

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 007/2024 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras.segad@gmail.com** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para Fornecimento de **Bandeiras oficiais do Brasil, do estado da Bahia, do Município de Pojuca, da Guarda Civil Municipal de Pojuca e suportes para bandeiras, por meio de entrega única**, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente termo de referência tem por objetivo atender as necessidades de utilização das bandeiras para utilização da Guarda Municipal e a estocagem ficará disponível para a Secretaria de Gestão Administrativa, sobretudo, enaltecendo e no respeito aos símbolos. Tais bandeiras deverão ser substituídas em ocasião de Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município, Inaugurações e Atos oficiais do Município.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA QUANTIDADE

3.1 - A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

| ITEM | HISTÓRICO | Und | TAMANHO | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-----------|-------------|
| 1 | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA 100% POLIESTER NO TAMANHO 0,90 X 1,28 | Und | padrão | 15 | | |
| 2 | BANDEIRA OFICIAL DA BAHIA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA 100% POLIESTER NO TAMANHO 0,90 X 1,28 | Und | padrão | 15 | | |
| 3 | BANDEIRA OFICIAL DE POJUCA-BA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA 100% POLIESTER NO TAMANHO 0,90 X 1,28 | Und | padrão | 15 | | |
| 4 | BANDEIRA OFICIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL POJUCA-BA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA 100% POLIESTER NO TAMANHO 0,90 X 1,28 | Und | padrão | 15 | | |
| 5 | KIT SUPORTE PARA 04 BANDEIRAS GRANDES, BASE E MASTRO REVESTIDA EM ALUMÍNIO, CANOPLA CROMADA FIXADA COM PARAFUSOS AÇO INOX, FUROS PARA ENCAIXE DE MASTRO | Und | padrão | 2 | | |
| Valor total | | | | | | R\$ |

3.0 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1 - Seguir programação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

3.2 – O prazo de entrega dos produtos solicitados será de no máximo 20 dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

Produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência. Caso se consagre vencedor e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

3.5. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

3.5.1.2. O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

3.5.1.3. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

3.6. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item, sendo facultado à Comissão convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação das amostras para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

4.1 - O licitante melhor classificado deverá apresentar **AMOSTRAS** de bandeiras, bem como kit suporte conforme especificações deste termo, para conferência das especificações e da qualidade, em conformidade com as especificações dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do encerramento da etapa de lances, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, setor Licitação, situado na Rua Cidade do Salvador, Pojuca II, nº 2-288, Município de Pojuca/BA.

5.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1 – Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e 13:30 hrs às 16:30 hrs.

5.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na Secretaria de Gestão Administrativa do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 - A entrega se dará de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Administração, a contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

5.4 – O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

6.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

6.3 - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

6.4 - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

6.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 - CONTRATO

7.1 – O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **3 (três) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 - O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

7.4 – A empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5 - Os quantitativos do contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6 - Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c)** prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.

8.2 - A gestão do presente contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) **ARLAN PEREIRA DOS SANTOS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 021, de 08 de janeiro de 2024.

8.3 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) **AILTON SIMÕES SANTOS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 022, de 08 de janeiro de 2024.

8.4 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

8.5 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pojuca, 04 de Março de 2024.

Enoc dos Santos
Responsável pelo Planejamento
Matrícula n.º 152

ANEXO I

